

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2016 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA TECLA INFORMATICA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO DE REDES, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **João Rodrigo dos Reis**, portador RG n.º 10.266.676 e CPF n.º 035.634.376-61, nomeado pela Portaria Municipal n.º 006 de 04 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: TECLA INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 25.641.127/0001-10, localizada na Rua Francisco de Castro Filho, 194, Centro, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representada pelo Senhor **Ricardo Lucas Bacha dos Santos**, portador do RG n.º M-1.664.169 e CPF n.º 479.370.096-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 007/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 01/06/2016, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor mensal estimado do contrato, depois de repactuado, é R\$ 831,89 (oitocentos e trinta e um Reais e oitenta e nove Centavos);

3.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,987% (três inteiros, novecentos e oitenta e sete milésimos por cento), conforme índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do INPC/IBGE.

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é R\$ 9.976,68 (nove mil, novecentos e setenta e seis Reais e sessenta e oito Centavos), sendo:

4.1.1. R\$ 382,68 (trezentos e oitenta e dois Reais e sessenta e oito Centavos) correspondentes à repactuação relativa ao período de 01/06/2017 a 31/05/2018; e,

4.1.2. R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos Reais), referentes à prorrogação contratual, no período de 01/06/2017 a 31/05/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2017, no montante de R\$ 9.976,68 (nove mil, novecentos e setenta e seis Reais e sessenta e oito Centavos), correrá à conta da dotação orçamentária

03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso IV, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 31 de maio de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS

Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:889C30DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/06/2017. Edição 2012

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>